



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ERRATA DO EDITAL Nº 002/2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Retifica o ANEXO II do Edital nº 002/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de serviço no cargo pleiteado prestado em instituição pública ou privada, a partir de 2012, e posterior à colação de grau do curso exigido no requisito da função, não havendo limite para apresentação de documentos comprobatórios, desde que não sejam concomitantes.	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado, limitando-se a <b>06 pontos</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- Não serão considerados os meses incompletos.

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>Nº de ordem</b>	<b>CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
01	• Pós-Graduação Lato Sensu em Informática Educacional, Informática Educativa ou Tecnologia Educacional – máximo: 01 (um) certificado.	<b>10 pontos</b>	
02	• Curso de Formação Continuada em Informática Educacional, Informática Educativa ou Tecnologia Educacional, com carga horária de 20 (vinte) horas a 119 (cento e dezenove) horas (por certificado), iniciado a partir de 2012, em <b>instituição pública</b> – máximo: 01 (um) certificado.	<b>05 pontos</b>	
03	• Curso de Formação Continuada em Informática Educacional, Informática Educativa ou Tecnologia Educacional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado), iniciado a partir de 2012, em <b>instituição pública</b> – máximo: 01 (um) certificado.	<b>08 pontos</b>	
04	• Curso de Formação Continuada em Informática Educacional, Informática Educativa ou Tecnologia Educacional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas (por certificado), iniciado a partir de 2012, em <b>instituição privada</b> – máximo: 01 (um) certificado.	<b>07 pontos</b>	
05	• Pós-Graduação Stricto Sensu na área da educação	Mestrado – máximo: 01 (um) diploma	<b>15 pontos</b>
		Doutorado – máximo: 01 (um) diploma	<b>25 pontos</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- O candidato não poderá pontuar os cursos apresentados como pré-requisito.
- A pontuação referente à avaliação de títulos não será somada à pontuação da Aula Expositiva.
- Para os pontos referentes ao item 01 deste anexo (exercício profissional), não serão considerados os meses incompletos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 20 ABRIL DE 2017

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA